

**CONTRATO SIMPLIFICADO**

1. Número: 48300496		2. Data : 15/11/2025				
3. Área Demandante Unidade Armazenadora São Luís		4. Processo N.º 21444.006414/2025-60		5. CNPJ 26.461.699/0374-24	6. Inscrição Estadual 12.169301-5	
<b>DADOS DO FORNECEDOR</b>						
7. Razão Social LOK EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA.						
8. Endereço R SANTA LUZIA			9. CEP 65.150-000	10. (DDD) Telefone (98) 3245-1841		
11. Município/Cidade ROSARIO		12. UF MA	13. CNPJ/CPF 03.786.607/0001-37	14. Inscrição Estadual 12.175629-7		
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:						
<b>MATERIAIS/SERVIÇOS</b>						
15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço		17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$ Unitário      Total	
01	<b>Locação de 01 (um) transformador trifásico de potência compatível com a demanda da Unidade Armazenadora da Conab</b> , por 06 (seis) meses, incluindo transporte, instalação na rede, comissionamento, manutenção preventiva e corretiva durante o período de vigência do contrato, visando assegurar a continuidade operacional da Unidade até a aquisição definitiva de novo equipamento, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência id. 46146901, processo nº 21444.006414/2025-60.		06 meses	01	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
20. Total Geral (R\$) =					<b>R\$ 24.000,00</b>	
21. Amparo Legal Dispensa de licitação, com fundamento legal no Inciso II, Artigo 416 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.						
<b>CONDIÇÕES</b>						
22. Local de Entrega BR 135 BLOCO B - PÁTIO DA REFESA - BAIRRO TIRIRICAL - SÃO LUIS - MA - CEP : 65095-040						
23. Prazo de Entrega 5 (CINCO) DIAS	24. Garantia 06 MESES		25. Condições de Pagamento 10 DIAS APÓS ATESTO FATURA NOTA FISCAL (PAGAMENTO MENSAL		26. Frete ( X ) CIF ( ) FOB	
<b>DESPESA EMPENHADA</b>						
27. Número: Nota de Empenho 2025NE000018/135460 (SEI nº 48267622)			28. Data: 13/11/2025			

29. Responsável por	30. Aprovado por	31. Autorizado por	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.
---------------------------	------------------	--------------------	---

\*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência ou Projeto Básico**.
- 2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.

11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

São Luís, 15 de novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **FLAMARION GOMES DE OLIVEIRA, Gerente de Área Regional - Conab**, em 17/11/2025, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSE CYSNE ADERALDO, Superintendente Regional - Conab**, em 17/11/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mapurunga registrado(a) civilmente como Carlos Alberto Mapurunga, Usuário Externo**, em 24/11/2025, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **GLEYCIANNE MARTINS CARNEIRO GOUX, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 25/11/2025, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **48300496** e o código CRC **0A4417C5**.

Referência: Processo nº.: 21444.006414/2025-60

SEI: nº.: 48300496